EDITAL nº 004/2018 - ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DOCENTE, DISCENTE E SERVIDOR TÉCNICO DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - PPGASP

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, de 15 de novembro de 1993, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, Cáceres-MT, representada pela Magnífica Reitora, Profa. Ana Maria Di Renzo, através da Comissão Eleitoral, nomeada pelo Ato de Designação 003/2016 do Colegiado Regional, para realizar a Eleição de Representantes do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigos 10 e 12 da Resolução nº 015/2013-do CONSUNI e Capítulo II, Artigos 6 e 8 da Resolução nº 126/2010 do CONEPE, torna público e convoca a comunidade acadêmica do Programa de Pós-graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, da Universidade do Estado de Mato Grosso para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

1 – DA ELEIÇÃO

1.1 Ficam abertas inscrições para registro de candidaturas de docentes, discentes e técnicos, conforme vagas descriminadas abaixo, para o cargo de representantes do Conselho do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola:

a) 01 (uma) vaga para representante docente;
b) 01 (uma) vaga para representante discente;
c) 01 (uma) vaga para representante servidor técnico administrativo (PTES).

1.2. A representação discente deverá ter titular e suplente (s), eleitos nas mesmas condições.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição de representante docente é necessário que o candidato faça parte do corpo docente permanente do Programa; para o representante discente é necessário que o candidato esteja regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola a partir de 2018; para o representante PTES o candidato deverá fazer parte do quadro efetivo da UNEMAT.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições dos candidatos ao Conselho do Programa serão realizadas no período de **21 a 26 de novembro de 2018**, por meio do preenchimento do formulário **ANEXO I.**

3.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e enviado para o email ppgasp@unemat.br até as 23:59 minutos do último dia de inscrição.
3.3 A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas em até 24 horas após o encerramento das inscrições. O resultado será publicado no mural do Programa de Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola – UNEMAT (Campus de Tangará da Serra) e no site http://portal.unemat.br/?pg=site&i=ppgasp&m=eleicoes.

3.4 Ao ato de deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas, caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação ou fixação do resultado dos registros de candidaturas.

3.5 Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer após a publicidade e/ou fixação do resultado dos registros de candidaturas, no prazo de 24 horas, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

3.6 Havendo impugnação, o (a) impugnado (a) terá o prazo de 24 horas para se manifestar sobre a mesma, a partir da notificação.

3.7 Havendo procedência da impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrição, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, sujeito aos procedimentos acima mencionados.

4. DO MANDATO

4.1 O mandato será de 03 (três) anos para os representantes, docente e PTES, e de 01 (um) ano para o representante discente, sendo permitida uma única reeleição por igual período;
4.2 No caso de desistência ou desligamento de qualquer um dos membros assumirá o próximo mais votado, de acordo com a classificação nas eleições e seu mandato corresponderá ao do membro desistente/desligado.
4.3 Perderá o mandato o representante titular ou quem esteja no exercício da titularidade que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas em qualquer intervalo de tempo ou a 03 (três) alternadas no período de um ano, sem justificativa formal apresentada por escrito ao Conselho.

5. DA DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

5.1 A eleição para membros do Conselho do Programa de Pós-graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, será realizada no dia **05 de Dezembro de 2018**.

5.2 A votação dar-se-á exclusivamente por meio de acesso online utilizando o link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbugBGPWonKy2Hhrrfs9PystqbYwa1lkTNiGHQoTKqtzMurA/viewform?usp=sf_link.

5.2 O horário de votação será das **8h às 17h**, horário oficial de Mato Grosso.

5.3 Concluída a votação, será lavrada a Ata circunstanciada, onde deverá constar o número de votantes e não votantes e assinada pelo presidente da comissão eleitoral.

6. DO VOTO

6.1 O voto é paritário e secreto.

6.2 O Colégio Eleitoral para eleição dos representantes, por categoria, é formado pela totalidade de: docentes, discentes e técnicos administrativos credenciados no Programa.

6.3 Na votação o eleitor, obrigatoriamente, deve acessar o link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbugBGPWonKy2Hhrrfs9PystqbYwa1lkTNiGHQoTKqtzMurA/viewform?usp=sf_link, na data e horário previstos neste edital e prosseguir conforme orientações contidas no próprio sistema.

6.4 O sistema não permitirá o acesso antes e após a data e horário determinados neste edital para a votação.

8. DA CAMPANHA

8.1 A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após aceitação e registro pela Comissão Eleitoral, incluindo reuniões, discussões, explanação, debates com outros candidatos e outros meios legais à disposição.

8.2 Os candidatos poderão dispor dos meios de propaganda existentes.

8.3 A campanha eleitoral será encerrada no dia **04 de Dezembro de 2018**.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1 A Comissão Eleitoral contabilizará o total de votos, por categoria, e o total de votantes utilizando-se da planilha gerada pelo sistema;

9.2 Todos os assuntos relacionados com eventuais problemas de votação deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.3 Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

9.4 O segundo candidato mais votado da categoria discente será considerado suplente;

9.5 A publicação do resultado oficial será feita pela Comissão Eleitoral.

9.6 Em caso de empate entre dois candidatos serão utilizados como critérios de desempate a seguinte ordem:

a) Tempo de ingresso no Programa para o discente.

b) Idade para todos os segmentos.

9.7 A publicação do resultado oficial será feita, somente, pela Comissão Eleitoral.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Após a publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 24 horas, à Comissão Eleitoral.

10.2 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Tangará da Serra-MT, 08 de Novembro de 2018.

Comissão Eleitoral

Profa. Dejânia Vieira de Araújo (Presidente)

Profa. Danielle Storck Tonon (Membro Docente)

Mariana Acauan Schertel (Membro Servidor)

José Victor Alves Ferreira (Discente)

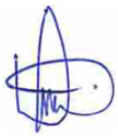

Profa. Dejânia Vieira de Araújo
(Presidente da Comissão Eleitoral)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO DO PROGRAMA EM AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA

REPRESENTANTE:

DOCENTE ( )

DISCENTE ( )

TÉCNICO ADMINISTRATIVO ( )

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone(s):_____

E-mail: _____

_____
Assinatura

Para uso da Comissão Eleitoral	Para uso da Comissão Eleitoral
Protocolo	**Situação da Candidatura**
Tangará da Serra-MT,_____ de novembro de 2018	( ) DEFERIDA ( ) INDEREFIDA
Horário:_____	Justificativa: _____
Funcionário(a): _____	Presidente da Comissão: _____